



LEI N° 7933/2022

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, "DIA
MUNICIPAL DO TRABALHADOR DA
CONSTRUÇÃO CIVIL" E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, "**O DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL**", que terá por objetivo fazer menção da data de 26 de outubro, em que se comemora o dia do Trabalhador da Construção Civil

Art. 2° Cabe ao Poder Executivo incluir o "**DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL**" no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, para todos os efeitos legais.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de fevereiro de 2022.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 350031003100370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

